



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024

O Município de Canela, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, CEP 95680-900, inscrita no CNPJ sob o nº 88.585.518/0001/85, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Constantino Orsolin, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024, processo administrativo n.º 2023/16871, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 10.004, de 09 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de pregos, parafusos e buchas**, como especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BENORTE INDUSTRIA DE PREGOS LTDA CNPJ: 01.514.250/0001-02, Endereço: Rodm Renato Bonetti nº 21, bairro Represa Braço do Norte, CEP 88.750-000 (48) 3658-2482 e-mail: pregosbenorte@globo.com Representante: Osni Goulaart					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
47	Prego com cabeça 16x24 Pacote 1Kg	Kg	50	1	R\$ 9,79
51	Prego com cabeça 15x21 Pacote 1 Kg	Kg	20	1	R\$ 11,91
52	Prego com cabeça 15x18 Pacote 1 Kg	Kg	20	1	R\$ 11,96
55	Prego com cabeça 26x72	Kg	30	1	R\$ 15,21
56	Prego com cabeça 26x78	Kg	30	1	R\$ 15,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

60	Prego sem cabeça 16x24 Pacote 1Kg	Kg	20	1	R\$ 10,19
----	--------------------------------------	----	----	---	-----------

Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 40.044.357/0001-96

Endereço: Av. Primeiro de Maio nº 2221, Sala Terreo, bairro Varzea Grande 10 de Maio
Gramado, CEP 95.678-314

(54) 3295-6464 e-mail: cjc.empenhos@gmail.com

Representante: Cindy Maira Tissot

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
01	Parafuso Chipboard Philips 2,5x16 / com 1000 unidades	Cx	5	1	R\$ 28,49
02	Parafuso Chipboard Philips 3,0x25 / com 1000 unidades	Cx	5	1	R\$ 25,97
07	Parafuso Chipboard Philips 3,5x40 / com 500 unidades	Cx	20	1	R\$ 20,78
25	Parafuso Chipboard Philips 6,0x70 / com 100 unidades	Cx	10	1	R\$ 19,90
26	Parafuso Chipboard Philips 6,0x80 / com 100 unidades	Cx	10	1	R\$ 22,29
27	Parafuso Chipboard Philips 6,0x90 / com 100 unidades	Cx	10	1	R\$ 24,99
28	Parafuso Chipboard Philips 6,0x100 / com 100 unidades	Cx	10	1	R\$ 27,34

Fornecedor: ELETRICA ZEUS LTDA

CNPJ: 48.914.445/0001-03

Endereço: Rua Beatriz Antunes Stefanos, nº 300, Terreo, bairro Jardim Bela Vista
Campos Novos, CEP 89.620-000

(49) 3541-0682 e-mail: eletric.zeus@gmail.com

Representante: Vilmar Dieter Krutzmann

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
43	Prego com cabeça 8x8, pacote 1 Kg	Kg	20	1	R\$ 19,47
46	Prego com cabeça 13x15, pacote 1Kg	Kg	100	1	R\$ 12,98
53	Prego com cabeça 24x66, pacote 1 Kg	Kg	30	1	R\$ 12,93
54	Prego com cabeça 25x72,	Kg	30	1	R\$ 12,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	pacote 1 Kg				
57	Prego com cabeça 26x84, pacote 1 Kg	Kg	30	1	R\$ 14,62
58	Prego com cabeça 22x54, pacote 1 Kg	Kg	30	1	R\$ 10,40
59	Prego sem cabeça 13x15, pacote 1 Kg	Kg	20	1	R\$ 12,93
63	Prego sem cabeça 12x12, pacote 1 Kg	Kg	20	1	R\$ 14,06

Fornecedor: DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI
CNPJ: 07.381.576/0001-95
Endereço: Rua Goetz nº 825, bairro Jardim Buhler
Ivoti, CEP 93.900-000
(51) 3563-2060 e-mail: drcmateriais@bol.com.br
Representante: Debla Cristiana Cegielski

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
18	Parafuso Chipboard Philips 5,0x50 cabeça chata caixa com 300 unidades	Cx	20	1	R\$ 29,50
42	Prego cabeça dupla 18x30 Pacote 1 Kg	Kg	20	1	R\$ 10,95
64	Prego Galvanizado Telheiro 18x30 Pacote 1 Kg	Kg	100	1	R\$ 15,55

Fornecedor: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 47.629.289/0001-76
Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 575, sala 13, bairro Centro
Concordia, CEP 89.700-001
(54) 99322-4000 e-mail: evandrokammler@gmail.com
Representante: Evandro Ricardo Kammler

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
03	Parafuso Chipboard Philips 3,0x30 cabeça chata, caixa com 1000 unidades	Cx	5	1	R\$ 32,00
04	Parafuso Chipboard Philips	Cx	5	1	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	3,5x25 cabeça chata, caixa com 500 unidades				
10	Parafuso Chipboard Philips 4,0x50 cabeça chata caixa com 300 unidades	Cx	20	1	R\$ 18,41
11	Parafuso Chipboard Philips 4,5x35 cabeça chata, caixa com 300 unidades	Cx	20	1	R\$ 18,14
13	Parafuso Chipboard Philips 4,5x45 cabeça chata, caixa com 300 unidades	Cx	30	1	R\$ 23,84
17	Parafuso Chipboard Philips 5,0x45, cabeça chata, caixa com 300 unidades	Cx	20	1	R\$ 27,68
21	Parafuso Chipboard Philips 5,0x80, cabeça chata, caixa com 100 unidades	Cx	10	1	R\$ 15,82
22	Parafuso Chipboard Philips 5,0x90, cabeça chata, caixa com 100 unidades	Cx	10	1	R\$ 17,67
23	Parafuso Chipboard Philips 6,0x50, cabeça chata, caixa com 100 unidades	Cx	10	1	R\$ 16,68
24	Parafuso Chipboard Philips 6,0x60, cabeça chata, caixa com 100 unidades	Cx	10	1	R\$ 18,69
29	Parafuso telheiro 5/16 polegadas x 11cm, com arruela metálica e borrachas de vedação, rosca soberba, cabeça sextavada ou quadrada).	Un	1000	1	R\$ 0,43
62	Prego sem cabeça: 19x39	Kg	30	1	R\$ 14,48
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA CNPJ: 48.715.118/0001-22 Endereço: Av. Presidente Lucena nº 1525, loja 01, bairro Jardim Ivoti, CEP 93.900-000 (51) 3191-1563 e-mail: mullerjorge@bol.com.br Representante: Jorge Muller					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
05	Parafuso Chipboard Philips	Cx	10	1	R\$ 16,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	3,5x30 cabeça chata, caixa com 500 unidades				
06	Parafuso Chipboard Philips 3,5x35 cabeça chata, caixa com 500 unidades	Cx	20	1	R\$ 16,95
08	Parafuso Chipboard Philips 4,0x40 cabeça chata, caixa com 500 unidades	Cx	20	1	R\$ 34,95
09	Parafuso Chipboard Philips 4,0x45 cabeça chata, caixa com 300 unidades	Cx	20	1	R\$ 16,75
12	Parafuso Chipboard Philips 4,5x40 cabeça chata, caixa com 300 unidades	Cx	30	1	R\$ 18,00
14	Parafuso Chipboard Philips 4,5x50 cabeça chata, caixa com 300 unidades	Cx	20	1	R\$ 22,50
15	Parafuso Chipboard Philips 4,5x60 cabeça chata, caixa com 300 unidades	Cx	20	1	R\$ 32,50
16	Parafuso Chipboard Philips 5,0x40 cabeça chata, caixa com 300 unidades	Cx	20	1	R\$ 24,50
19	Parafuso Chipboard Philips 5,0x60 cabeça chata, caixa com 300 unidades	Cx	20	1	R\$ 34,45
20	Parafuso Chipboard Philips 5,0x70 cabeça chata, caixa com 100 unidades	Cx	10	1	R\$ 13,00
40	Prego cabeça dupla 17x27, pacote 1 Kg	Kg	20	1	R\$ 12,95
41	Prego cabeça dupla 18x27, pacote 1 KG	Kg	20	1	R\$ 15,40
44	Prego com cabeça 10x10, pacote 1 Kg	Kg	20	1	R\$ 17,60
45	Prego com cabeça 12x12, pacote 1 Kg	Kg	100	1	R\$ 13,40
48	Prego com cabeça 17x27, pacote 1 KG	Kg	200	1	R\$ 8,80
49	Prego com cabeça 19x39, pacote 1 Kg	Kg	200	1	R\$ 9,30
50	Prego com cabeça 18x30	Kg	20	1	R\$ 9,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

61	Prego sem cabeça 17x27, pacote 1 Kg	Kg	20	1	9,85
----	-------------------------------------	----	----	---	------

3. ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.7.1. Convocar para negociação os licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2. e no item 8.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes da licitação, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.4.1.** Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 de junho de 2024 em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canela/RS, 04 de junho de 2024.

Constantino Orsolin

Prefeito Municipal

OSNI
GOULART
T:43935
125968

Assinado de
forma digital
por OSNI
GOULART:43935
125968
Dados:
2024.06.05
15:52:37 -03'00'

Osni Goulaart

Representante legal

Fornecedor: BENORTE INDUSTRIA DE PREGOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CJC COMERCIO VAREJISTA
E ATACADISTA DE
FERRAMENTA:4004435700
0196

Assinado de forma digital por
CJC COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA DE
FERRAMENTA:40044357000196
Dados: 2024.06.05 16:36:09
-03'00'

Cindy Maira Tissot

Representante legal

**Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS
LTDA**

VILMAR DIETER
KRUTZMANN:4
3068995949

Assinado de forma digital
por VILMAR DIETER
KRUTZMANN:43068995949
Dados: 2024.06.06 14:10:06
-03'00'

Vilmar Dieter Krutzmann

Representante legal

Fornecedor: ELÉTRICA ZEUS LTDA

DEBLA CRISTIANA
CEGIELSKI:073815
76000195

Assinado de forma digital
por DEBLA CRISTIANA
CEGIELSKI:07381576000195
Dados: 2024.06.06 17:30:16
-03'00'

Debla Cristiana Cegielski

Representante legal

Fornecedor: DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI

ELETRO CENTER MATERIAIS
ELETRICOS HIDRAULICOS E
F:47629289000176

Assinado de forma digital por
ELETRO CENTER MATERIAIS
ELETRICOS HIDRAULICOS E
F:47629289000176
Dados: 2024.06.07 08:19:10 -03'00'

Evandro Ricardo Kammler

Representante legal

**Fornecedor: ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E
FERRAMENTAS LTDA**

DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS IVOTI
LTDA:48715118000122

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
IVOTI LTDA:48715118000122
Dados: 2024.06.10 08:42:30 -03'00'

Jorge Muller

Representante legal

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA